

Art. 3" - Determinar out rodas us fases da fiscolezação scium conducadas

## PORTARIA COREN-RN Nº 259/2024

Astronolmos nes statis de la completa de Designação de Enfermeiro Fiscal/Equipe de fiscalização e outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 725/2023, de 15 de setembro de 2023 que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Fiscalização nos itens 13.2 e 13.2.1 e a necessidade de cumprir o planejamento do Departamento de Fiscalização para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a decisão de executar a fiscalização, seja ela planejada ou motivada por terceiros e a necessidade de concretizar as ações planejadas para o alcance dos resultados estabelecidos;

CONSIDERANDO que caberá à chefia de fiscalização a elaboração do cronograma mensal e que este deverá ser submetido à Presidência do Regional para aprovação;

## **RESOLVEM:**

- Art. 1º- Designar o Enfermeiro Fiscal Júlio Cesar Souza do Amaral para a realização da fiscalização na PSF Parteira Elita Dantas e na III Amaro Florêncio Dantas, localizados no município de Carnaúba dos Dantas/RN.
- Art. 2º A fiscalização ocorrerá no dia 09 de abril com retorno no mesmo dia, objetivando a realização de fiscalizações proativas/reativas. Este período está em conformidade com o cronograma de fiscalização mensal elaborado e apresentado pela Chefe de Fiscalização Dr.ª Valkiria Martins Costa Torres, responsável por monitorar o prazo de duração do trabalho e avaliar em concordância com a presidência do Regional e com o fiscal responsável pela inspeção, possíveis prorrogações de acordo com as características do estabelecimento fiscalizado e os motivos da fiscalização.

0





- Art. 3º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com os normativos vigentes.
- Art. 4º Conceder aos agentes fiscalizadores designados no artigo 1º de acordo com os normativos do Coren-RN e do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, direito a diárias, conforme aplicável, desde que atendidos os requisitos sobre verbas indenizatórias.
- Art. 5° Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

gaminista por teweiros e a ocugadade de con reites as acões planeladas nacro o alcaner

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

Manual Pinto de Selve Junion Manoel Egídio da Silva Júnior

linuas Turene 3. de morne Dinara Teresa Batista de Moura Coren-RN n. ° 44.942-ENF Coren-RN n° 236.750-ENF

Presidente Conselheira Secretária

TOTAL BESTER

prize do do technico e regilar un consentância com a presidencia de Regional